



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.853, DE 24 DE MAIO DE 2022.

(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS)

Câmara Municipal de Dois Córregos
LEI ORDINÁRIA



Protocolo: 759

Data e hora: 26/05/22 13:02

Doc. Nº: 39/2022

Protocolado por:
Secretaria

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir dez (10) Créditos Adicionais Especiais, no valor total de R\$ 101.883,72 (cento e um mil, oitocentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos), para serem utilizados em programas sociais, com saldos dos repasses dos governos estadual e federal, que serão classificados da seguinte forma:

12.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL

082440006.2.028 - Manutenção do Serviço Social

FONTE DE RECURSOS: 05.3027 (PRIMEIRA INFÂNCIA)

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 16.555,43

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente...R\$ 10.000,00

FONTE DE RECURSOS: 02.1144 (VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA - BENEFÍCIOS EVENTUAIS)

3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serv. Distribuição Gratuita.....R\$ 10.427,67

FONTE DE RECURSOS: 05.0986 (BPC-BENEFÍCIO PRESTAÇÃO CONTINUADA)

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 1.640,70

082440006.2.121 - ENFRENTAMENTO AO COVID 19

FONTE DE RECURSOS: 05.1103 ENFRENT. AO COVID 19 - ACOLHIMENTO

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 19.884,46

3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serv. Distribuição Gratuita.....R\$ 10.320,02

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física.....R\$ 3.000,00

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica.....R\$ 22.000,00

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente...R\$ 5.000,00

FONTE DE RECURSOS: 05.1129 (ENFRENTAMENTO AO COVID-19 - PAEFI)

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 3.055,44



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO


Art. 2º Os recursos necessários para a cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior correrão por conta de parte do superávit financeiro apurado em 31.12.2021, no Banco do Brasil S.A., Agência 1396-X, nas seguintes contas:

nº 23465-6 - Criança Feliz.....	R\$ 26.555,43
nº 25670 - Enfrentamento Covid 19 - Acolhimento.....	R\$ 60.204,48
nº 2020004-8 - Benefício Eventual - Fundo Assistência Social.....	R\$ 10.427,67
nº 23270-X - B.P.C. - Benefício Prestação Continuada.....	R\$ 1.640,70
nº 24042-7 - FMAS - Média/Alta Complexidade.....	R\$ 3.055,44


Art. 3º Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração do Município de Dois Córregos, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e dois.


RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.


SUZE ARINA PAULA USHIRO
- Chefe de Gabinete (em substituição) -